



# Diário Oficial

## Eletrônico

### P E D E R N E I R A S

Terça-feira, 17 de outubro de 2023

Ano VI | Edição nº 1395

Instituído conforme Lei Municipal nº 3.454, de 01 de novembro de 2017

## SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2
<b>Atos de Pessoal</b> .....	6
Atos .....	6
Convocação .....	7
<b>Licitações e Contratos</b> .....	8
Aviso de Licitação .....	8
Despacho de Julgamento .....	9
Homologação / Adjudicação .....	14



## Expediente

[www.pederneiras.sp.gov.br](http://www.pederneiras.sp.gov.br)

O Diário Oficial de Pederneiras é uma publicação online da Prefeitura Municipal criada pela Lei nº 3.454, de 01 de novembro de 2017, de caráter informativo, para dar transparência às ações do governo.

### COORDENAÇÃO

Daniel César Peroso (Secretário de Administração)

### JORNALISTA RESPONSÁVEL

Allan Razuk de Oliveira (MTB 80.595)

### CONTEÚDO GRÁFICO

Assessoria de Comunicação da Prefeitura de Pederneiras



## PODER EXECUTIVO

## Atos Oficiais

## Leis

**Lei nº 4.064, de 17 de OUTUBRO de 2023.**

*Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Fomento com a **Assistência Vicentina de Pederneiras** e dá outras providências.*

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA, Prefeita Municipal de Pederneiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei; FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pederneiras aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos da presente Lei, a firmar Termo de Fomento com a OSC – Organização da Sociedade Civil denominada **Assistência Vicentina de Pederneiras, CNPJ nº 53.816.724/0001-74**, a ser utilizado para custear a reforma da sala de fisioterapia da Entidade.

**Parágrafo único.** Para a celebração do termo autorizado por esta lei, será considerado inexigível o chamamento público, nos termos dos artigos 29 e 31, da Lei nº 13.019/2014.

**Art. 2º** Para a consecução do objetivo acima, fica o Poder Executivo autorizado a efetuar repasse de **R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)**, com recursos provenientes do Fundo Municipal do Conselho de Direitos das Pessoas Idosas.

**Art. 3º** O Termo de Fomento a ser firmado, a que se refere o art. 1º desta Lei, estabelecerá as responsabilidades a serem assumidas pelas partes, constando como obrigações e competências das partes:

**I - Das obrigações do Município:**

a) Repassar os recursos financeiros à Entidade durante o exercício de 2023, os quais poderão ser repassados em **parcela única**, conforme previsão orçamentária;

b) Supervisionar, acompanhar, e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela Entidade em decorrência desta Lei, bem como apoiar tecnicamente a Entidade na execução de suas atividades;

c) Assinalar prazo para que a Entidade adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes desta Lei e do Termo de Fomento a ser firmado, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades ocorrentes.

**II - Das obrigações da Entidade:**

a) Executar todas as ações, tarefas e atividades inerentes ao objetivo do Termo de Fomento de acordo com o Plano de Trabalho apresentado, sendo expressamente proibida a redistribuição de recursos repassados;

b) Zelar pela manutenção de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo Município;

c) Manter recursos humanos, materiais e equipamentos adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços que obrigam a prestar, com vistas aos objetivos desta Lei;

d) Apresentar, mensalmente, ao Município, até 30 (trinta) dias após o final da vigência do termo, por meio de relatório circunstanciado, prestação de contas e as atividades desenvolvidas, comprovando que os recursos financeiros recebidos foram aplicados nas ações previstas no Plano de Trabalho, além da relação nominal e documentos de todas as pessoas atendidas;

e) Manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como relação nominal dos beneficiários das ações colaboradas à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos da presente Lei;

f) Assegurar ao Município através da Comissão de Monitoramento e Avaliação as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto desta Lei;

g) Apresentar mensalmente, e na ocasião da prestação de contas, cópias de CND, CRF, Certidão Conjunta da Dívida Ativa, Certidão Negativa dos Débitos Trabalhistas atualizadas;

h) Atender a eventuais solicitações acerca de levantamentos de dados formulados pelo Departamento de Convênios, com vistas a contribuir com o planejamento do atendimento no âmbito municipal;

i) Apresentar mensalmente extrato e conciliação bancária.

**Parágrafo único:** as Prestações de Contas deverão estar em consonância com a Lei nº 13.019/2014, devendo ainda ser apresentada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social.

**Art. 4º** A Entidade compromete-se a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os valores repassados pelo Município, a partir da data de recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

**I.** Inexecução do objeto do projeto, de acordo com as especificações no Plano de Trabalho;

**II.** Utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da presente lei ocorrerão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** Na aplicação dos recursos originários desta Lei será obedecido o que dispõe a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e demais legislações correlatas.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 17 de outubro de 2023.

**Ivana Maria Bertolini Camarinha**  
**Prefeita Municipal**

**Lei nº 4.065, de 17 de OUTUBRO de 2023.**

*Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Fomento com a **Assistência Vicentina de Pederneiras** e dá outras*

*providências.*

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA, Prefeita Municipal de Pederneiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei; FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pederneiras aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos da presente Lei, a firmar Termo de Fomento com a OSC - Organização da Sociedade Civil denominada **Assistência Vicentina de Pederneiras, CNPJ nº 53.816.724/0001-74**, a ser utilizado para custear a reforma e ampliação da altura do muro das dependências da Entidade.

**Parágrafo único.** Para a celebração do termo autorizado por esta lei, será considerado inexigível o chamamento público, nos termos dos artigos 29 e 31, da Lei nº 13.019/2014.

**Art. 2º** Para a consecução do objetivo acima, fica o Poder Executivo autorizado a efetuar repasse de **R\$ 37.534,03 (trinta e sete mil, quinhentos e trinta e quatro reais e três centavos)**, com recursos provenientes do Fundo Municipal do Conselho de Direitos das Pessoas Idosas.

**Art. 3º** O Termo de Fomento a ser firmado, a que se refere o art. 1º desta Lei, estabelecerá as responsabilidades a serem assumidas pelas partes, constando como obrigações e competências das partes:

**I - Das obrigações do Município:**

a) Repassar os recursos financeiros à Entidade durante o exercício de 2023, os quais poderão ser repassados em **parcela única**, conforme previsão orçamentária;

b) Supervisionar, acompanhar, e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela Entidade em decorrência desta Lei, bem como apoiar tecnicamente a Entidade na execução de suas atividades;

c) Assinalar prazo para que a Entidade adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes desta Lei e do Termo de Fomento a ser firmado, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades ocorrentes.

**II - Das obrigações da Entidade:**

a) Executar todas as ações, tarefas e atividades inerentes ao objetivo do Termo de Fomento de acordo com o Plano de Trabalho apresentado, sendo expressamente proibida a redistribuição de recursos repassados;

b) Zelar pela manutenção de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo Município;

c) Manter recursos humanos, materiais e equipamentos adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços que obrigam a prestar, com vistas aos objetivos desta Lei;

d) Apresentar, mensalmente, ao Município, até 30 (trinta) dias após o final da vigência do termo, por meio de relatório circunstanciado, prestação de contas e as atividades desenvolvidas, comprovando que os recursos financeiros recebidos foram aplicados nas ações previstas no Plano de Trabalho, além da relação nominal e documentos de todas as pessoas atendidas;

e) Manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como relação nominal dos beneficiários das ações colaboradas à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos da presente Lei;

f) Assegurar ao Município através da Comissão de Monitoramento e Avaliação as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto desta Lei;

g) Apresentar mensalmente, e na ocasião da prestação de contas, cópias de CND, CRF, Certidão Conjunta da Dívida Ativa, Certidão Negativa dos Débitos Trabalhistas atualizadas;

h) Atender a eventuais solicitações acerca de levantamentos de dados formulados pelo Departamento de Convênios, com vistas a contribuir com o planejamento do atendimento no âmbito municipal;

i) Apresentar mensalmente extrato e conciliação bancária.

**Parágrafo único:** as Prestações de Contas deverão estar em consonância com a Lei nº 13.019/2014, devendo ainda ser apresentada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social.

**Art. 4º** A Entidade compromete-se a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os valores repassados pelo Município, a partir da data de recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

**I.** Inexecução do objeto do projeto, de acordo com as especificações no Plano de Trabalho;

**II.** Utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da presente lei ocorrerão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** Na aplicação dos recursos originários desta Lei será obedecido o que dispõe a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e demais legislações correlatas.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 17 de outubro de 2023.

**Ivana Maria Bertolini Camarinha**  
**Prefeita Municipal**

**Lei nº 4.066, de 17 de OUTUBRO de 2023.**

*Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Fomento com a OSC - Organização da sociedade civil denominada Clube da Terceira Idade Renascer DE PEDERNEIRAS e dá outras providências.*

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA, Prefeita Municipal de Pederneiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei; FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pederneiras aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos

da presente Lei, a firmar Termo de Fomento com a OSC – Organização da Sociedade Civil denominada **Clube da Terceira Idade Renascer de Pederneiras, CNPJ nº 02.793.827/0001-25**, a fim de custear a reforma do prédio administrativo com uma sala de atendimento social e construção de um sanitário e garagem.

**Parágrafo único.** Para a celebração do termo autorizado por esta lei, será considerado inexigível o chamamento público, nos termos dos artigos 29 e 31, da Lei nº 13.019/2014.

**Art. 2º** Para a consecução do objetivo acima, fica o Poder Executivo autorizado a efetuar repasse de **R\$ 163.984,55 (cento e sessenta e três mil, novecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos)**, em parcela única, com recursos provenientes do Fundo Municipal do Conselho de Direitos das Pessoas Idosas.

**Art. 3º** O Termo de Fomento a ser firmado, a que se refere o art. 1º desta Lei, estabelecerá as responsabilidades a serem assumidas pelas partes, constando como obrigações e competências das partes:

**I - Das obrigações do Município:**

a) Repassar os recursos financeiros à Entidade durante o exercício, os quais poderão ser repassados em **parcela única**, conforme previsão orçamentária;

b) Supervisionar, acompanhar, e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela Entidade em decorrência desta Lei, bem como apoiar tecnicamente a Entidade na execução de suas atividades;

c) Assinalar prazo para que a Entidade adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes desta Lei e do Termo de Fomento a ser firmado, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades ocorrentes.

**II - Das obrigações da Entidade:**

a) Executar todas as ações, tarefas e atividades inerentes ao objetivo do Termo de Fomento de acordo com o Plano de Trabalho apresentado;

b) Zelar pela manutenção de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo Município;

c) Manter recursos humanos, materiais e equipamentos adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços que obrigam a prestar, com vistas aos objetivos desta Lei;

d) Apresentar, mensalmente, ao Município, até 30 (trinta) dias após o final da vigência do termo, por meio de relatório circunstanciado, prestação de contas e as atividades desenvolvidas, comprovando que os recursos financeiros recebidos foram aplicados nas ações previstas no Plano de Trabalho, além da relação nominal e documentos de todas as pessoas atendidas;

e) Manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como relação nominal dos beneficiários das ações colaboradas à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos da presente Lei;

f) Assegurar ao Município através da Comissão de Monitoramento e Avaliação as condições necessárias ao

acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto desta Lei;

g) Apresentar mensalmente, e na ocasião da prestação de contas, cópias de CND, CRF, Certidão Conjunta da Dívida Ativa, Certidão Negativa dos Débitos Trabalhistas atualizadas;

h) Atender a eventuais solicitações acerca de levantamentos de dados formulados pelo Departamento de Convênios, com vistas a contribuir com o planejamento do atendimento no âmbito municipal;

i) Apresentar mensalmente extrato e conciliação bancária.

**Parágrafo único:** as Prestações de Contas deverão estar em consonância com a Lei nº 13.019/2014, devendo ainda ser apresentada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social.

**Art. 4º** A Entidade compromete-se a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os valores repassados pelo Município, a partir da data de recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

**I.** Inexecução do objeto do projeto, de acordo com as especificações no Plano de Trabalho;

**II.** Utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da presente lei ocorrerão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** Na aplicação dos recursos originários desta Lei será obedecido o que dispõe a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e demais legislações correlatas.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 17 de outubro de 2023.

**Ivana Maria Bertolini Camarinha**  
**Prefeita Municipal**

**Lei nº 4.067, de 17 de OUTUBRO de 2023.**

*Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Fomento com a OSC - Organização da sociedade civil denominada Clube da Terceira Idade Renascer DE PEDERNEIRAS e dá outras providências.*

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA, Prefeita Municipal de Pederneiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei; FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pederneiras aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos da presente Lei, a firmar Termo de Fomento com a OSC – Organização da Sociedade Civil denominada **Clube da Terceira Idade Renascer de Pederneiras, CNPJ nº 02.793.827/0001-25**, a fim de financiar projeto esportivo na entidade, com a contratação de profissionais, uniformes e academia de natação para desenvolver atividades com pessoas idosas.

**Parágrafo único.** Para a celebração do termo



autorizado por esta lei, será considerado inexigível o chamamento público, nos termos dos artigos 29 e 31, da Lei nº 13.019/2014.

**Art. 2º** Para a consecução do objetivo acima, fica o Poder Executivo autorizado a efetuar repasse de **R\$ 60.485,00 (sessenta mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais)**, em parcela única, com recursos provenientes do Fundo Municipal do Conselho de Direitos das Pessoas Idosas.

**Art. 3º** O Termo de Fomento a ser firmado, a que se refere o art. 1º desta Lei, estabelecerá as responsabilidades a serem assumidas pelas partes, constando como obrigações e competências das partes:

**I - Das obrigações do Município:**

a) Repassar os recursos financeiros à Entidade durante o exercício, os quais poderão ser repassados em **parcela única**, conforme previsão orçamentária;

b) Supervisionar, acompanhar, e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela Entidade em decorrência desta Lei, bem como apoiar tecnicamente a Entidade na execução de suas atividades;

c) Assinalar prazo para que a Entidade adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes desta Lei e do Termo de Fomento a ser firmado, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades ocorrentes.

**II - Das obrigações da Entidade:**

a) Executar todas as ações, tarefas e atividades inerentes ao objetivo do Termo de Fomento de acordo com o Plano de Trabalho apresentado;

b) Zelar pela manutenção de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo Município;

c) Manter recursos humanos, materiais e equipamentos adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços que obrigam a prestar, com vistas aos objetivos desta Lei;

d) Apresentar, mensalmente, ao Município, até 30 (trinta) dias após o final da vigência do termo, por meio de relatório circunstanciado, prestação de contas e as atividades desenvolvidas, comprovando que os recursos financeiros recebidos foram aplicados nas ações previstas no Plano de Trabalho, além da relação nominal e documentos de todas as pessoas atendidas;

e) Manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como relação nominal dos beneficiários das ações colaboradas à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos da presente Lei;

f) Assegurar ao Município através da Comissão de Monitoramento e Avaliação as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto desta Lei;

g) Apresentar mensalmente, e na ocasião da prestação de contas, cópias de CND, CRF, Certidão Conjunta da Dívida Ativa, Certidão Negativa dos Débitos Trabalhistas atualizadas;

h) Atender a eventuais solicitações acerca de levantamentos de dados formulados pelo Departamento de

Convênios, com vistas a contribuir com o planejamento do atendimento no âmbito municipal;

i) Apresentar mensalmente extrato e conciliação bancária.

**Parágrafo único:** as Prestações de Contas deverão estar em consonância com a Lei nº 13.019/2014, devendo ainda ser apresentada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social.

**Art. 4º** A Entidade compromete-se a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os valores repassados pelo Município, a partir da data de recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

**I.** Inexecução do objeto do projeto, de acordo com as especificações no Plano de Trabalho;

**II.** Utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da presente lei ocorrerão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** Na aplicação dos recursos originários desta Lei será obedecido o que dispõe a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e demais legislações correlatas.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 17 de outubro de 2023.

**Ivana Maria Bertolini Camarinha**  
**Prefeita Municipal**

**LEI Nº 4.068, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.**

*(Que dispõe sobre a suplementação de dotação orçamentária)*

**IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA, PREFEITA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica aberto na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, um crédito suplementar ao orçamento vigente de R\$ 332.006,58 (trezentos e trinta e dois mil, seis reais e cinquenta e oito centavos) às seguintes dotações:

<b>02.10.00</b>	<b>FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
<b>02.10.01</b>	<b>DIRETORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA</b>		
	Despesas Correntes		
	Despesas de Custeio		
266	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	224.469,55	
<b>02.10.02</b>	<b>DIRETORIA DE PROT. SOCIAL ESPECIAL</b>		
	Despesas Correntes		
	Despesas de Custeio		
351	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	107.537,03	
	<b>TOTAL</b>		<b>332.006,58</b>

**Art. 2º** Os valores dos presentes créditos, num total de R\$ 332.006,58 (trezentos e trinta e dois mil, seis reais e



cinquenta e oito centavos), serão cobertos com recursos previstos no artigo 43, § 1º, Inciso I, §2º e Inciso II, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/64 e havendo necessidade poderão ser suplementados.

**Art. 3º** Fica convalidado na Lei nº 3.795 de 15/12/2021 - PPA e na Lei nº 3.939 de 19/12/2022 - LDO, o valor acrescentado aos programas ou ações ora contemplados na presente lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro citadas e seus anexos.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 17 de outubro de 2023.

**Ivana Maria Bertolini Camarinha**  
**Prefeita Municipal**

## Atos de Pessoal

### Atos

#### **ATO nº 715 de 17 de outubro de 2023.**

*(Que autoriza contratação de aprovada em Concurso Público)*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, que após a homologação de Concurso Público 002/2019 cabe ao Executivo Municipal realizar as admissões dos aprovados, por ordem de classificação e na medida das necessidades;

#### **RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - Fica a Secretaria Municipal de Administração autorizada a proceder a contratação de candidata concursada, conforme segue:

Classif.	Emprego	Nome
37	Agente Administrativo I	Fernanda Mello Pineda Mady

**ARTIGO 2º** - A mencionada acima deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

**ARTIGO 3º** - Este ATO entra em vigor a partir desta data.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 17 de outubro de 2023.

**Ivana Maria Bertolini Camarinha**  
**Prefeita Municipal**



## Convocação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS**

Rua Siqueira Campos, S-64 – Cx. Postal 33 – CEP 17280-065 – Pederneiras-SP  
Fone: (14) 3283 9570 – email: [administracao@pederneiras.sp.gov.br](mailto:administracao@pederneiras.sp.gov.br)

**CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO**

**Ilma Sra. FERNANDA MELLO PINEDA MADY (37ª colocada)**

**CPF: 373.528.848-07**

**RG: 34.284.221-3**

De acordo com a classificação final do **CONCURSO PÚBLICO 02/2019** para o Emprego de **AGENTE ADMINISTRATIVO I**, fica V.Sª. **CONVOCADO** a comparecer no dia **24 DE OUTUBRO DE 2023, às 09:00 horas**, nos seguintes locais abaixo indicados, na sequência, para dar andamento em seu processo de admissão:

**1) Secretaria Municipal de Administração**, sito à Travessa Anchieta, nº S-51, telefone (14) 3283-9570, e-mail: [administracao@pederneiras.sp.gov.br](mailto:administracao@pederneiras.sp.gov.br)

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A ADMISSÃO**

- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – **Emitida em [www.ssp.sp.gov.br](http://www.ssp.sp.gov.br)**
- Certificado de Escolaridade do Ensino Médio Completo - **Cópia Autenticada**
- Pis/Pasep (**Declaração Ativa fornecida pela Caixa Econômica Federal**)
- Certidão de Nascimento do(s) Filho(s) e **documento com CPF – Cópia**
- Nº da Conta Salário – **Bradesco (Retirar Carta no RH)**
- Certidão Quitação Eleitoral – **Emitida no site TRE**
- Carteira de Reservista (Sexo Masculino) – **Cópia**
- Certidão de Nascimento ou Casamento – **Cópia**
- Carteira nacional de habilitação – **Cópia**
- Carteira profissional (CTPS) – **original**
- Comprovante de Residência - **Cópia**
- R.G. (identidade) – **Cópia**
- 02 fotos 3x4 - **Recentes**
- Título de eleitor – **Cópia**
- C. P. F. – **Cópia**

**Requisitos Adicionais**

e-SOCIAL

\_\_\_\_\_

**2) Setor de Medicina do Trabalho** para Perícia e Exame Admissional, sito à Travessa Anchieta, nº S-64 (**falar com Helena**), telefone (14) 3283-9570.

- Atestado de Saúde Ocupacional (**fornecido pelo Médico do Trabalho da Prefeitura**)

Caso **NÃO** se interessar pela vaga, favor comparecer a Secretaria Municipal de Administração para assinar sua **DESISTÊNCIA**.

Declaro que esclareci minhas dúvidas e que recebi as informações **sobre a documentação**, assumindo assim, inteira responsabilidade pela entrega da mesma, no prazo de até 30 dias.

Ciente: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Pederneiras - SP, em 17 de outubro de 2023.

**Daniel César Peroso**  
Secretário Municipal de Administração

**Licitações e Contratos****Aviso de Licitação****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 169/2023**

OBJETO: Aquisição de 01 (um) sistema de armazenamento de dados (Storage), novo, sem uso. ENCERRAMENTO: 31/10/2023, às 09hs. O Edital completo encontra-se disponível nos sites [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.pederneiras.sp.gov.br](http://www.pederneiras.sp.gov.br) e na Secretaria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal. Maiores informações na Prefeitura, através do telefone (14) 3283-9570, com o responsável pelas licitações. Pederneiras, 16 de outubro de 2023.

Ivana Maria Bertolini Camarinha – Prefeita Municipal

.....



## Despacho de Julgamento



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

CONCORRÊNCIA Nº 04/2023 – JULGAMENTO DE PROPOSTAS (CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA)

A Comissão Municipal de Licitações, após julgamento das propostas apresentadas pelas empresas participantes da Concorrência nº 04/2023, cujo objeto é a alienação de imóveis públicos municipais, sob o regime de concessão de direito real de uso por tempo indeterminado, para fins industriais, comerciais e de serviços, localizados nos Parques Industriais Fuad Razuk e Toufik Rachid Razuk e Residencial Parque da Colina - Pederneiras/SP, proferiu a seguinte classificação provisória:

**a) item 02**

- 1º lugar: João Carlos Paiva = R\$ 98.000,00;  
2º lugar: Torres & Dela Coleta Ltda = R\$ 61.200,00;  
3º lugar: Luciano Gomes dos Santos = R\$ 40.000,00 e;  
4º lugar: Amadeu Salim Ali Neto = R\$ 33.000,00

**b) item 03**

- 1º lugar: João Carlos Paiva = R\$ 95.000,00;  
2º lugar: Torres & Dela Coleta Ltda = R\$ 61.200,00;  
3º lugar: Luciano Gomes dos Santos = R\$ 40.000,00  
4º lugar: Amadeu Salim Ali Neto = R\$ 33.000,00 e;  
5º lugar: Alcindo Dornelas = R\$ 25.000,00

**c) item 04**

- 1º lugar: Moda Prestação de Serviços em Equipamentos Industriais Ltda = R\$ 140.987,00;  
2º lugar: Gabriel Roma = R\$ 132.000,00;  
3º lugar: FFN Fornazari = R\$ 130.000,00;  
4º lugar: Compakto Distribuidora e Logística Ltda Me = R\$ 125.000,00;  
5º lugar: Jeter Henrique Silva = R\$ 122.000,00;  
6º lugar: Torres & Dela Coleta Ltda = R\$ 98.900,00;  
7º lugar: SDG Indústria Comércio e Serviço Ltda = R\$ 70.000,00 e;  
8º lugar: R F Gimenez & Cia Ltda Me = R\$ 30.000,00

**d) item 05**

- 1º lugar: Thales Donizete Paderes de Andrade = R\$ 350.000,00;  
2º lugar: FFN Fornazari = R\$ 310.000,00;  
3º lugar: Compakto Distribuidora e Logística Ltda Me = R\$ 306.000,00;  
4º lugar: SDG Indústria Comércio e Serviço Ltda = R\$ 210.000,00  
5º lugar: Teodoro Andrade & Cia Ltda = R\$ 153.000,80;  
6º lugar: N.M & D. R Indústria, Comércio e Serviços Ltda = R\$ 120.000,00 e;  
7º lugar: YD Metal Industrial e Comercial = R\$105.000,98

**e) item 06**

- 1º lugar: Thales Donizete Paderes de Andrade = R\$ 200.000,00;  
2º lugar: SDG Indústria Comércio e Serviço Ltda = R\$ 180.000,00;  
3º lugar: FFN Fornazari = R\$ 100.000,00;  
3º lugar: N.M & D. R Indústria, Comércio e Serviços Ltda = R\$ 100.000,00 e;  
4º lugar: Compakto Distribuidora e Logística Ltda Me = R\$ 70.000,00

**f) item 07**

- 1º lugar: Torres & Dela Coleta Ltda = R\$ 74.900,00;  
2º lugar: Jeter Henrique Silva = R\$ 72.000,00;  
3º lugar: FFN Fornazari = R\$ 65.000,00;  
4º lugar: Compakto Distribuidora e Logística Ltda Me = R\$ 61.000,00;  
5º lugar: Amadeu Salim Ali Neto = R\$ 33.000,00 e;  
6º lugar: Abel Messias da Silva = R\$ 30.000,00

Rua Siqueira Campos, S-64 – Centro – CEP 17.280-000 – Pederneiras/SP  
Fone: (14) 3283-9570 – Fax: (14) 3284-1764 – www.pederneiras.sp.gov.br



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

## g) item 08

- 1º lugar: Torres & Dela Coleta Ltda = R\$ 82.900,00;  
2º lugar: Jeter Henrique Silva = R\$ 82.000,00;  
3º lugar: FFN Fornazari = R\$ 68.000,00;  
4º lugar: Compakto Distribuidora e Logística Ltda Me = R\$ 65.000,00;  
5º lugar: Alcindo Dornelas = R\$ 48.500,00;  
6º lugar: Abel Messias da Silva = R\$ 35.000,00 e;  
7º lugar: Amadeu Salim Ali Neto = R\$ 33.000,00

## h) item 09

- 1º lugar: João Carlos Paiva = R\$ 140.000,00;  
2º lugar: Torres & Dela Coleta Ltda = R\$ 71.900,00;  
3º lugar: Ricardo A. Campanha e Cia Ltda = R\$ 58.000,00;  
4º lugar: Capelli Doro Cosméticos Ltda Me = R\$ 50.000,00;  
5º lugar: Abel Messias da Silva = R\$ 40.000,00;  
6º lugar: Construtora Silva & Legnaro Ltda = R\$ 36.500,00;  
7º lugar: José Vitor Rossi Moraes = R\$ 32.207,00;  
**8º lugar: Tulio Mazeto Fabres = R\$ 24.000,00 e;**  
**8º lugar: Roberto Aparecido Ferreira = R\$ 24.000,00**

## i) item 10

- 1º lugar: Roberta Silva Lopes Mendes = R\$ 120.000,00;  
2º lugar: João Carlos Paiva = R\$ 88.000,00;  
**3º lugar: Ricardo A. Campanha e Cia Ltda = R\$ 30.000,00;**  
**3º lugar: Capelli Doro Cosméticos Ltda Me = R\$ 30.000,00;**  
4º lugar: Tulio Mazeto Fabres = R\$ 18.000,00;  
4º lugar: Construtora Silva & Legnaro Ltda = R\$ 18.000,00;  
4º lugar: Roberto Aparecido Ferreira = R\$ 18.000,00 e;  
5º lugar: José Vitor Rossi Moraes = R\$ 15.207,00;

## j) item 11

- 1º lugar: Roberta Silva Lopes Mendes = R\$ 90.000,00;  
2º lugar: João Carlos Paiva = R\$ 73.000,00;  
3º lugar: Capelli Doro Cosméticos Ltda Me = R\$ 30.000,00;  
4º lugar: Ricardo A. Campanha e Cia Ltda = R\$ 29.000,00;  
**5º lugar: Tulio Mazeto Fabres = R\$ 18.000,00;**  
**5º lugar: Roberto Aparecido Ferreira = R\$ 18.000,00**  
6º lugar: José Vitor Rossi Moraes = R\$ 16.207,00 e;  
7º lugar: Construtora Silva & Legnaro Ltda = R\$ 13.000,00;

## k) item 12

- 1º lugar: João Carlos Paiva = R\$ 140.000,00;  
2º lugar: Ricardo A. Campanha e Cia Ltda = R\$ 62.000,00;  
3º lugar: Capelli Doro Cosméticos Ltda Me = R\$ 50.000,00;  
4º lugar: Abel Messias da Silva = R\$ 42.000,00;  
5º lugar: Construtora Silva & Legnaro Ltda = R\$ 35.000,00;  
6º lugar: Amadeu Salim Ali Neto = R\$ 33.000,00;  
7º lugar: José Vitor Rossi Moraes = R\$ 30.207,00;  
**8º lugar: Tulio Mazeto Fabres = R\$ 25.000,00 e;**  
**8º lugar: Roberto Aparecido Ferreira = R\$ 25.000,00**

## l) item 13

- 1º lugar: Roberta Silva Lopes Mendes = R\$ 110.000,00;  
2º lugar: João Carlos Paiva = R\$ 70.500,00;  
3º lugar: Matheus Erba Vanzo = R\$ 50.400,00;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

- 4º lugar: Silas de Oliveira Mei = R\$ 40.000,00;  
5º lugar: Capelli Doro Cosméticos Ltda Me = R\$ 30.000,00;  
6º lugar: Ricardo A. Campanha e Cia Ltda = R\$ 29.000,00;  
7º lugar: Construtora Silva & Legnaro Ltda = R\$ 23.000,00;  
**8º lugar: Tulio Mazeto Fabres = R\$ 18.000,00 e;**  
**8º lugar: Roberto Aparecido Ferreira = R\$ 18.000,00**

## m) item 14

- 1º lugar: Roberta Silva Lopes Mendes = R\$ 100.000,00;  
2º lugar: João Carlos Paiva = R\$ 90.500,00;  
3º lugar: Matheus Erba Vanzo = R\$ 50.400,00;  
4º lugar: Ricardo A. Campanha e Cia Ltda = R\$ 32.000,00;  
5º lugar: Capelli Doro Cosméticos Ltda Me = R\$ 30.000,00;  
**6º lugar: Tulio Mazeto Fabres = R\$ 18.000,00;**  
**6º lugar: Roberto Aparecido Ferreira = R\$ 18.000,00;**  
7º lugar: José Vitor Rossi Moraes = R\$ 12.207,00 e;  
8º lugar: Construtora Silva & Legnaro Ltda = R\$ 11.000,00

## n) item 15

- 1º lugar: João Carlos Paiva = R\$ 140.000,00;  
2º lugar: Ricardo A. Campanha e Cia Ltda = R\$ 61.000,00;  
**3º lugar: Agnaldo Aparecido Guimarães = R\$ 50.000,00;**  
**3º lugar: Capelli Doro Cosméticos Ltda Me = R\$ 50.000,00;**  
4º lugar: Abel Messias da Silva = R\$ 44.000,00;  
5º lugar: Amadeu Salim Ali Neto = R\$ 33.000,00;  
6º lugar: José Vitor Rossi Moraes = R\$ 32.207,00;  
7º lugar: Construtora Silva & Legnaro Ltda = R\$ 32.000,00;  
**8º lugar: Tulio Mazeto Fabres = R\$ 25.000,00;**  
**8º lugar: Roberto Aparecido Ferreira = R\$ 25.000,00 e;**  
9º lugar: Mosciati Comércio de Calçados e Confecções Ltda = R\$ 24.880,00

## o) item 16

- 1º lugar: Roberta Silva Lopes Mendes = R\$ 120.000,00;  
2º lugar: João Carlos Paiva = R\$ 92.000,00;  
3º lugar: Matheus Erba Vanzo = R\$ 50.400,00;  
4º lugar: Anderson Henrique dos Santos = R\$ 45.000,00;  
5º lugar: Silas de Oliveira Mei = R\$ 38.000,00;  
6º lugar: Ricardo A. Campanha e Cia Ltda = R\$ 31.000,00;  
7º lugar: Capelli Doro Cosméticos Ltda Me = R\$ 30.000,00;  
8º lugar: Construtora Silva & Legnaro Ltda = R\$ 28.000,00;  
**9º lugar: Tulio Mazeto Fabres = R\$ 18.000,00;**  
**9º lugar: Roberto Aparecido Ferreira = R\$ 18.000,00 e;**  
10º lugar: Mosciati Comércio de Calçados e Confecções Ltda = R\$ 14.880,00

## p) item 17

- 1º lugar: João Carlos Paiva = R\$ 92.000,00;  
2º lugar: Roberta Silva Lopes Mendes = R\$ 80.000,00;  
3º lugar: Matheus Erba Vanzo = R\$ 50.400,00;  
4º lugar: Construtora Silva & Legnaro Ltda = R\$ 35.000,00;  
**5º lugar: Agnaldo Aparecido Guimarães = R\$ 30.000,00;**  
**5º lugar: Capelli Doro Cosméticos Ltda Me = R\$ 30.000,00;**  
**6º lugar: Tulio Mazeto Fabres = R\$ 18.000,00;**  
**6º lugar: Roberto Aparecido Ferreira = R\$ 18.000,00 e;**  
7º lugar: Ricardo A. Campanha e Cia Ltda = R\$ 15.000,00;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

## q) item 18

- 1º lugar: Roberta Silva Lopes Mendes = R\$ 80.000,00;  
2º lugar: João Carlos Paiva = R\$ 75.000,00;  
3º lugar: Matheus Erba Vanzo = R\$ 50.400,00;  
4º lugar: Silas de Oliveira Mei = R\$ 35.000,00;  
5º lugar: Capelli Doro Cosméticos Ltda Me = R\$ 30.000,00;  
6º lugar: Agnaldo Aparecido Guimarães = R\$ 25.000,00;  
7º lugar: Construtora Silva & Legnaro Ltda = R\$ 18.700,00;  
**8º lugar: Tulio Mazeto Fabres = R\$ 18.000,00;**  
**8º lugar: Roberto Aparecido Ferreira = R\$ 18.000,00 e;**  
9º lugar: Ricardo A. Campanha e Cia Ltda = R\$ 15.000,00;

## r) item 19

- 1º lugar: Roberta Silva Lopes Mendes = R\$ 90.000,00;  
2º lugar: João Carlos Paiva = R\$ 82.000,00;  
3º lugar: Matheus Erba Vanzo = R\$ 50.400,00;  
4º lugar: Silas de Oliveira Mei = R\$ 48.000,00;  
5º lugar: Agnaldo Aparecido Guimarães = R\$ 35.000,00;  
**6º lugar: Ricardo A. Campanha e Cia Ltda = R\$ 32.000,00;**  
**6º lugar: Construtora Silva & Legnaro Ltda = R\$ 32.000,00;**  
7º lugar: Capelli Doro Cosméticos Ltda Me = R\$ 30.000,00;  
8º lugar: Mosciati Comércio de Calçados e Confecções Ltda = R\$ 24.880,00;  
**9º lugar: Tulio Mazeto Fabres = R\$ 18.000,00;**  
**9º lugar: Roberto Aparecido Ferreira = R\$ 18.000,00 e;**  
10º lugar: José Vitor Rossi Moraes = R\$ 15.207,00

## s) item 20

- 1º lugar: João Carlos Paiva = R\$ 140.000,00;  
2º lugar: Ricardo A. Campanha e Cia Ltda = R\$ 60.000,00;  
3º lugar: Capelli Doro Cosméticos Ltda Me = R\$ 50.000,00;  
4º lugar: Abel Messias da Silva = R\$ 43.500,00;  
5º lugar: Agnaldo Aparecido Guimarães = R\$ 40.000,00;  
6º lugar: José Vitor Rossi Moraes = R\$ 38.207,00;  
7º lugar: Mosciati Comércio de Calçados e Confecções Ltda = R\$ 34.880,00;  
8º lugar: Amadeu Salim Ali Neto = R\$ 33.000,00;  
**9º lugar: Tulio Mazeto Fabres = R\$ 25.000,00;**  
**9º lugar: Roberto Aparecido Ferreira = R\$ 25.000,00 e;**  
10º lugar: Construtora Silva & Legnaro Ltda = R\$ 23.500,00;

## t) item 21

- 1º lugar: Roberta Silva Lopes Mendes = R\$ 110.000,00;  
2º lugar: João Carlos Paiva = R\$ 81.000,00;  
3º lugar: Matheus Erba Vanzo = R\$ 50.400,00;  
4º lugar: Ricardo A. Campanha e Cia Ltda = R\$ 32.000,00;  
**5º lugar: Silas de Oliveira Mei = R\$ 30.000,00;**  
**5º lugar: Capelli Doro Cosméticos Ltda Me = R\$ 30.000,00;**  
6º lugar: José Vitor Rossi Moraes = R\$ 28.207,00;  
7º lugar: Construtora Silva & Legnaro Ltda = R\$ 19.500,00;  
**8º lugar: Tulio Mazeto Fabres = R\$ 18.000,00;**  
**8º lugar: Roberto Aparecido Ferreira = R\$ 18.000,00 e;**  
9º lugar: Mosciati Comércio de Calçados e Confecções Ltda = R\$ 16.880,00;

## u) item 22

- 1º lugar: Roberta Silva Lopes Mendes = R\$ 100.000,00;  
2º lugar: João Carlos Paiva = R\$ 90.500,00;  
3º lugar: Matheus Erba Vanzo = R\$ 50.400,00;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

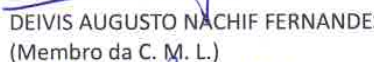
- 4º lugar: José Vitor Rossi Moraes = R\$ 40.207,00;  
5º lugar: Agnaldo Aparecido Guimarães = R\$ 40.000,00;  
6º lugar: Construtora Silva & Legnaro Ltda = R\$ 33.500,00;  
7º lugar: Amadeu Salim Ali Neto = R\$ 33.000,00;  
8º lugar: Ricardo A. Campanha e Cia Ltda = R\$ 32.000,00;  
9º lugar: **Silas de Oliveira Mei = R\$ 30.000,00;**  
9º lugar: **Capelli Doro Cosméticos Ltda Me = R\$ 30.000,00;**  
10º lugar: **Tulio Mazeto Fabres = R\$ 18.000,00 e;**  
10º lugar: **Roberto Aparecido Ferreira = R\$ 18.000,00**

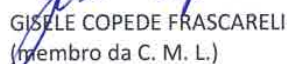
Ficam desclassificadas: a proposta da empresa **SIMONAGIO ALIMENTOS LTDA**, por não ter apresentado a proposta e as Declarações exigidas nos subitens 5.1.7 e 5.1.8 do Edital; a proposta da empresa **FABIANO ALEXANDRE PELLI**, por não ter apresentado as Declarações exigidas nos subitens 5.1.7 e 5.1.8 do Edital e por ter apresentado a Planta Baixa sem assinatura do seu representante legal; a proposta da empresa **JOSE L. PEREIRA MECÂNICA ME**, por não ter informado o prazo de conclusão das obras, início das atividades operacionais e o número de empregos para cada um dos itens cotados; a proposta da empresa **MILTON DE JESUS PIRES**, por não ter informado os prazos de início das obras, conclusão das obras, início das atividades operacionais, quantidade de empregos a serem gerados e as Declarações exigidas nos subitens 5.1.7 e 5.1.8 do Edital; a proposta da empresa **JOSÉ EDUARDO SACON**, por não ter apresentado as Declarações exigidas nos subitens 5.1.7 e 5.1.8 do Edital; a proposta da empresa **ALEXANDRE BARBOSA**, por não ter informado o número do registro do profissional na entidade profissional competente e as assinaturas do profissional e do representante legal da empresa nas plantas baixas; a proposta da empresa **EVANIR DE ABREU DOS ANJOS**, por não ter informado o prazo de início das obras, prazo de conclusão das obras, início das atividades operacionais e quantidade de empregos a serem gerados e por ter apresentado a proposta sem qualquer identificação da empresa e sem a assinatura do representante legal, deixando também de apresentar as Declarações exigidas nos subitens 5.1.7 e 5.1.8 do Edital; o item 05 da empresa **R F GIMENEZ & CIA LTDA ME**, por não ter informado o o prazo de início das obras; a proposta da empresa **TADEU TEODORO**, por não ter apresentado as Declarações exigidas nos subitens 5.1.7 e 5.1.8 do Edital e por não ter informado o prazo de início das obras, de término das obras, de início das atividades operacionais e quantidade de empregos a ser gerado.

Pederneiras, 16 de outubro de 2023.

  
LUIS CARLOS RINALDI (Presidente da CML)

  
JOCELENE CAMATO BOTERO (Membro da CML)

  
DEVIS AUGUSTO NACHIF FERNANDES  
(Membro da C. M. L.)

  
GISELE COPEDE FRASCARELI MINETO  
(Membro da C. M. L.)



## Homologação / Adjucação

## Pregão/Concorrência Eletrônica



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS SP

## Termo de Homologação do Pregão

Nº 00155/2023

Às 08:05 horas do dia 16 de outubro de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 17666, Pregão nº 00155/2023.

## Resultado da Homologação

## Item: 1

**Descrição:** Pneu trator rodas tração**Descrição Complementar:** Pneu Trator Rodas Tração Largura Seção Pneu: 19,50 POL, Diâmetro Nominal Aro: 24 POL, Quantidade Lonas: 12 UN, Tipo Estrutura: Carcaça Diagonal, Largura Seção: 483 MM, Características Adicionais: Com Câmara**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 4**Valor Estimado:** R\$ 13.876,0000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:-****Adjudicado para:** GERMANO PNEUS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 7.400,0000.

## Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	11/10/2023 13:35:18	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: GERMANO PNEUS LTDA, CNPJ/CPF: 48.926.883/0001-91, Melhor lance: R\$ 7.400,0000
Homologado	16/10/2023 08:05:27	IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA	

## Item: 2

**Descrição:** Pneu veículo automotivo**Descrição Complementar:** Pneu Veículo Automotivo Material Carcaça: Lona Poliéster, Material Talão: Arame Aço, Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência, Material Flancos: Mistura Borracha Alta Flexibilidade, Tipo Estrutura: Carcaça Radial, Características Adicionais: Sem Câmara, 275/80 Aro 22,5, Aplicação: Caminhão**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 60**Valor Estimado:** R\$ 118.140,0000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:-****Adjudicado para:** CPX DISTRIBUIDORA S/A, pelo melhor lance de R\$ 80.400,0000.

## Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	11/10/2023 13:35:19	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CPX DISTRIBUIDORA S/A, CNPJ/CPF: 10.158.356/0001-01, Melhor lance: R\$ 80.400,0000
Homologado	16/10/2023 08:05:27	IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA	

## Item: 3

**Descrição:** Pneu veículo automotivo**Descrição Complementar:** Pneu Veículo Automotivo Material Carcaça: Lona Poliéster, Material Talão: Arame Aço, Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência, Material Flancos: Mistura Borracha Alta Flexibilidade, Tipo Estrutura: Carcaça Radial, Características Adicionais: Sem Câmara, 275/80 Aro 22,5**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 18**Valor Estimado:** R\$ 28.710,0000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:-****Adjudicado para:** CPX DISTRIBUIDORA S/A, pelo melhor lance de R\$ 20.700,0000.

## Eventos do Item



Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	11/10/2023 13:35:19	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CPX DISTRIBUIDORA S/A, CNPJ/CPF: 10.158.356/0001-01, Melhor lance: R\$ 20.700,0000
Homologado	16/10/2023 08:05:29	IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA	

**Item: 4****Descrição:** Pneu veículo automotivo**Descrição Complementar:** Pneu Veículo Automotivo Material Carcaça: Lona Poliéster , Material Talão: Arame Aço , Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência , Material Flancos: Mistura Borracha Alta Flexibilidade , Tipo Estrutura: Carcaça Radial , Características Adicionais: Sem Câmara, 275/80 Aro 22,5 , Aplicação: Caminhão**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 20**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Estimado:** R\$ 39.380,0000**Intervalo Mínimo entre Lances:-****Situação:** Homologado**Adjudicado para:** GERMANO PNEUS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 28.960,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	11/10/2023 13:35:20	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: GERMANO PNEUS LTDA, CNPJ/CPF: 48.926.883/0001-91, Melhor lance: R\$ 28.960,0000
Homologado	16/10/2023 08:05:30	IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA	

**Item: 5****Descrição:** Pneu veículo automotivo**Descrição Complementar:** Pneu Veículo Automotivo Material Carcaça: Lona Poliéster , Material Talão: Arame Aço , Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência , Material Flancos: Mistura Borracha Alta Flexibilidade , Tipo Estrutura: Carcaça Radial , Características Adicionais: Sem Câmara, 275/80 Aro 22,5**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 4**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Estimado:** R\$ 6.380,0000**Intervalo Mínimo entre Lances:-****Situação:** Homologado**Adjudicado para:** GERMANO PNEUS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 5.040,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	11/10/2023 13:35:21	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: GERMANO PNEUS LTDA, CNPJ/CPF: 48.926.883/0001-91, Melhor lance: R\$ 5.040,0000
Homologado	16/10/2023 08:05:31	IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA	

**Fim do documento**



## Pregão/Concorrência Eletrônica



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS SP

## Termo de Homologação do Pregão

Nº 00156/2023

Às 16:30 horas do dia 16 de outubro de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 17539, Pregão nº 00156/2023.

## Resultado da Homologação

## Item: 1

**Descrição:** Gráfico - impressos / plastificação / acabamento

**Descrição Complementar:** BLOCO DE CONTROLE DE ESTOQUE COM 50 FOLHAS, EM 2 VIAS NUMERADAS CARBONADAS; CADA BLOCO DEVERÁ CONTER PORTANTO UM TOTAL 100 UNIDADES DE FOLHAS, POIS AS VIAS ENTRE O PAPEL CARBONO DEVERÃO TER O MESMO NÚMERO, SENDO A PRIMEIRA VIA FIXA E A SEGUNDA VIA DESTACÁVEL; MEDINDO 21,5 CM DE LARGURA X 14 CM DE ALTURA, CONFECCIONADO EM PAPEL BRANCO, GRAMATURA 75 G/M<sup>2</sup>, COM OS IMPRESSOS COM BRASÃO PB CONFORME MODELO.

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 200

**Unidade de fornecimento:** UNIDADE

**Valor Estimado:** R\$ 2.172,0000

**Intervalo Mínimo entre Lances:-**

**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** GRAFICA ALTA DEFINICAO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1.300,0000 .

## Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	16/10/2023 16:25:18	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: GRAFICA ALTA DEFINICAO LTDA, CNPJ/CPF: 13.919.051/0001-63, Melhor lance: R\$ 1.300,0000
Homologado	16/10/2023 16:30:18	IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA	

## Item: 2

**Descrição:** Gráfico - impressos / plastificação / acabamento

**Descrição Complementar:** ENVELOPE TAMANHO GRANDE (TIPO SACO), MEDINDO 360MM DE LARGURA X 260MM DE ALTURA, CONFECCIONADO EM PAPEL BRANCO, GRAMATURA DE 90G/M<sup>2</sup>, TIMBRADO COM BRASÃO COLORIDO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS, COM OS IMPRESSOS CONFORME MODELO, EMBALADOS EM CAIXA OU PACOTES COM 100 UNIDADES.

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 199

**Unidade de fornecimento:** UNIDADE

**Valor Estimado:** R\$ 11.930,0500

**Intervalo Mínimo entre Lances:-**

**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** GRAFICA ALTA DEFINICAO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 13.731,0000 , com valor negociado a R\$ 11.898,2100 .

## Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	16/10/2023 16:25:19	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: GRAFICA ALTA DEFINICAO LTDA, CNPJ/CPF: 13.919.051/0001-63, Melhor lance: R\$ 13.731,0000, Valor Negociado: R\$ 11.898,2100
Homologado	16/10/2023 16:30:19	IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA	

**Item: 3****Descrição:** Gráfico - impressos / plastificação / acabamento**Descrição Complementar:** ENVELOPE TAMANHO MÉDIO (TIPO MEIO SACO), MEDINDO 250MM DE LARGURA X 185MM DE ALTURA, CONFECCIONADO EM PAPEL BRANCO, GRAMATURA DE 90G/M<sup>2</sup>, TIMBRADO COM BRASÃO COLORIDO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS, COM OS IMPRESSOS CONFORME MODELO, EMBALADOS EM CAIXA OU PACOTES COM 100 UNIDADES.**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 161**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Estimado:** R\$ 6.625,1500**Intervalo Mínimo entre Lances:-****Situação:** Homologado**Adjudicado para:** GRAFICA ALTA DEFINICAO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 8.943,5500 , com valor negociado a R\$ 6.617,1000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	16/10/2023 16:25:20	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: GRAFICA ALTA DEFINICAO LTDA, CNPJ/CPF: 13.919.051/0001-63, Melhor lance: R\$ 8.943,5500, Valor Negociado: R\$ 6.617,1000
Homologado	16/10/2023 16:30:20	IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA	

**Item: 4****Descrição:** Gráfico - impressos / plastificação / acabamento**Descrição Complementar:** ENVELOPE TAMANHO PEQUENO, MEDINDO 229MM DE LARGURA X 114MM DE ALTURA, CONFECCIONADO EM PAPEL BRANCO, GRAMATURA DE 90G/M<sup>2</sup>, TIMBRADO COM BRASÃO COLORIDO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS, COM OS IMPRESSOS CONFORME MODELO, EMBALADOS EM CAIXA OU PACOTES COM 100 UNIDADES.**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 334**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Estimado:** R\$ 9.996,6200**Intervalo Mínimo entre Lances:-****Situação:** Homologado**Adjudicado para:** GRAFICA ALTA DEFINICAO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 11.022,0000 , com valor negociado a R\$ 9.986,6000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	16/10/2023 16:25:21	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: GRAFICA ALTA DEFINICAO LTDA, CNPJ/CPF: 13.919.051/0001-63, Melhor lance: R\$ 11.022,0000, Valor Negociado: R\$ 9.986,6000
Homologado	16/10/2023 16:30:21	IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA	

**Item: 5****Descrição:** Gráfico - impressos / plastificação / acabamento**Descrição Complementar:** PASTA DE CARTOLINA TIMBRADA COM BRASÃO COLORIDO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS, MEDINDO 235MM DE LARGURA X 330MM DE ALTURA, CONFECCIONADA EM PAPEL RECICLADO, GRAMATURA DE 240G/M<sup>2</sup>, COM OS IMPRESSOS CONFORME MODELO, EMBALADOS EM PACOTES COM 500 UNIDADES.**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 39.400**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Estimado:** R\$ 39.006,0000**Intervalo Mínimo entre Lances:-****Situação:** Homologado**Adjudicado para:** INDUSTRIA GRAFICA ESCALA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 29.156,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
--------	------	------	-------------



Adjudicado 16/10/2023  
16:25:22

-

Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: INDUSTRIA  
GRAFICA ESCALA LTDA, CNPJ/CPF: 09.249.668/0001-41, Melhor  
lance: R\$ 29.156,0000

Homologado 16/10/2023  
16:30:22

IVANA MARIA  
BERTOLINI  
CAMARINHA

**Fim do documento**

**➤ Pregão/Concorrência Eletrônica**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS SP

**Termo de Homologação do Pregão**

Nº 00157/2023

Às 13:39 horas do dia 16 de outubro de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 16663/2023, Pregão nº 00157/2023.

**Resultado da Homologação****Item: 1****Descrição:** Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software**Descrição Complementar:** LICENÇA DE OFFICEPROPLUS ALNG LICSAK SCHOOL LICENSE/SOFTWARE ASSURANCE PACK MICROSOFT OFFICE PROFESSIONAL PLUS - LICENSE & SOFTWARE ASSURANCE - ACADEMIC - MICROSOFT SCHOOL AGREEMENT - VIGÊNCIA 12 MESES.**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 150**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 48.726,0000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:-**

**Adjudicado para:** MAPDATA-TECNOLOGIA,INFORMATICA E COMERCIO LTDA , **pelo melhor lance de R\$ 28.200,0000 , com valor negociado a R\$ 28.050,0000 .**

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	16/10/2023 13:23:16	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MAPDATA-TECNOLOGIA,INFORMATICA E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 66.582.784/0001-11, Melhor lance: R\$ 28.200,0000, Valor Negociado: R\$ 28.050,0000
Homologado	16/10/2023 13:39:06	IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA	

**Fim do documento**



# TELEFONES ÚTEIS

Banco do Povo	(14) 3284-5027
Cemitério Municipal	(14) 3252-2020
Centro Cultural "Izavam Ribeiro Macário"	(14) 3252-2281
Centro de Especialidades e Diagnósticos - CED	(14) 3284-1351
Centro de Especialidades Odontológicas - CEO	(14) 3284-1933
Centro de Inclusão Social e Padaria Artesanal	(14) 3284-1553
Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Cidade Nova	(14) 3284-6787
Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS	(14) 3283-3536
Clínica Veterinária Municipal	(14) 3252-2340
Conselho Tutelar	(14) 3284-6426
Luz de Pederneiras	(14) 3292-7190 99787-1101
Ouvidoria Municipal	(14) 3283-9570 0800-771-1675
Paço Municipal	(14) 3283-9570 0800-771-1675
Posto de Atendimento ao Trabalhador - PAT	(14) 3283-9570
Projeto Andar e Voar	(14) 3252-2281
Projeto Guri	(14) 3284-4959
Pronto Socorro Municipal	(14) 3283-8380
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	(14) 3252-2281
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social	(14) 3284-1553
Secretaria Municipal de Educação	(14) 3252-3100
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	(14) 3283-1299
Secretaria Municipal de Saúde	(14) 3283-2890
Teatro Municipal "Flávio Razuk"	(14) 3252-2281



# VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: d033-0461-c7bf-329b

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Pederneiras (SP), Edição nº 1395, ano VI, veiculado em 17 de outubro de 2023.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE PEDERNEIRAS (CNPJ 46189718000179) em 17/10/2023 às 17:04:49 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC CNDL RFB v3 | 66490806000113, do tipo A1.

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/d033-0461-c7bf-329b>